



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

#### CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

#### Ata de Reunião Ordinária

2021

Aos três dias do mês de março de 2021, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosângela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves e Luciana Viçoso de Oliveira; a diretora de assistência à saúde Maria Terezinha Punhagui de Carvalho; o superintendente Luiz Nicácio e a secretária Manoela André Avelino. Foram discutidos os seguintes pontos:

1. Processo nº 43.000423/2021-66 – Resposta aos questionamentos sobre a Lei n.º 13.192/2020;
2. Processo nº 43.000147/2021-36 – Resposta aos questionamentos sobre os Fundos de Previdência e de Saúde;
3. Processo nº 43.001410/2021-12 – Solicita a emissão de boleto bancário sem cobrança de diferenças de mensalidades;
4. Processo nº 43.001177/2021-60 – Resposta a solicitação de análise de viabilidade de alteração na Resolução nº 172;
5. Processo nº 43.011494/2020-11 – Publicação de anexo à Ata da Reunião extraordinária do dia 23/11/2020;
6. Processo nº 43.001433/2021-19 – Altera o art. 139, da Resolução 170, de 18 de março de 2020;
7. Processo nº 43.002542/2021-53 – Resolução nº 179/2021 – Reajuste prestadores;
8. Ata de reunião ordinária de 03 de fevereiro de 2020.

A reunião foi aberta pela análise do processo SEI nº 43.000423/2021-66, o qual apresenta respostas aos questionamentos realizados pelo Conselho acerca da Lei n.º 13.192/2020. As conselheiras realizaram a leitura do Despacho Administrativo 2163/2021. Ester questionou o superintendente quanto à fundamentação legal para o ressarcimento a ser feito pela Prefeitura do Município das despesas ocorridas com acidente de trabalho mediante a administração de tais serviços pela Autarquia. Este esclareceu que o fundamento para tal ato parte da própria lei, uma vez que essa estabelece a prestação do serviço pela CAAPSML, mas retira o valor de custeio antes subsidiado (4%). Contudo, o superintendente e as conselheiras acreditam ser importante a produção de regulamentação específica para tal contexto. Quanto à exclusão da cobertura de serviços farmacêuticos aos acidentados em trabalho, Ana Cristina expôs sua preocupação, uma vez que o seguro quanto a acidentes de trabalho trata-se obrigação constitucional do ente empregador. Entretanto, o superintendente esclareceu que qualquer medida relativa à situação apresentada deverá ser realizada pela administração municipal e não pela CAAPSML, visto que tal despesa sequer consta no orçamento da Autarquia. Com relação à portabilidade de carências, Rosângela comunicou que compareceu a uma reunião com outras entidades, onde se discutiu a conjuntura do plano de saúde e as possibilidades de aproveitamento de carências para os servidores que optarem por inscrever-se em outro plano. Segundo a presidente, conforme apresentado na reunião, em caso de solicitação de aproveitamento de carências, o responsável pelas análises é a ANS, contudo, a CAAPSML não é vinculada a tal agência, o que prejudicaria a portabilidade de seus beneficiários. Ester sugeriu que seja realizada reunião extraordinária para debate acerca do assunto apresentado, isto posto, as demais conselheiras estabeleceram a realização de reunião extraordinária dia 10 de março de 2021 às 08h00. Ao analisar o item que trata da composição do Conselho Administrativo, Rosângela apresentou sua opinião acerca da importância de que os membros do Órgão Colegiado estejam inscritos no plano de saúde. Carla Casaca questionou o superintendente a respeito da utilização do prédio da CAAPSML, se há intenção de

transferir os servidores para locais diversos e alugar o imóvel para outros Órgãos da administração. Luiz Nicácio esclareceu que está sendo verificada a possibilidade de utilização de algumas salas por servidores de outras secretarias, com revisão do valor de participação financeira pago por tais espaços. As conselheiras, então, tomaram ciência no processo e optaram por despachar após a realização da reunião extraordinária do dia 10 de março. A seguir foi analisado o Processo nº 43.000147/2021-36, o qual apresenta resposta aos questionamentos sobre os Fundos de Previdência e de Saúde. Foi realizada a leitura e tomada de ciência no Despacho Administrativo 2838/2021, que expõe as informações ora solicitadas pelas conselheiras. Com relação ao processo 43.001410/2021-12, por meio do qual a beneficiária do plano de saúde solicitou emissão de boleto bancário sem cobrança de diferenças de mensalidades (parcela cobrança), as conselheiras analisaram, concomitantemente, o processo 43.001177/2021-60, uma vez que tal documento apresenta, por meio do despacho 3468/2021, a resposta da superintendência quanto a solicitação desse Conselho a respeito da viabilidade de alteração na Resolução nº 172/2020, alterada pela Resolução nº 175/2020, que regulamenta os procedimentos e prazos relativos às providências de que tratam o Relatório de Auditoria referente à parcela cobrança. Assim, as conselheiras emitiram despacho informando do agendamento de reunião extraordinária para o dia 10 de março de 2021, com propósito de debate e deliberação definitiva acerca do tema em questão, bem como, solicitam a suspensão das cobranças referentes aos casos que aguardam decisão do Colegiado até que se defina a posição a ser tomada. Em seguida foi avaliado o processo 43.011494/2020-11, pelo qual a conselheira Carla Casaca solicitou a publicação de anexo à Ata da Reunião extraordinária do dia 23/11/2020, e após discussão e votação, as conselheiras em sua maioria, deliberaram que se mantenha a ata já assinada, ratificada e publicada. A seguir, foi apreciado o processo 43.001433/2021-19, o qual apresenta, para análise e aprovação do Conselho, a Resolução nº 178, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração do art. 139, da Resolução 170, de 18 de março de 2020, “*Considerando a possibilidade de pagamento em conta hospitalar de itens relativos à órteses, próteses e materiais especiais (OPME), sem que haja prejuízos à Autarquia e garantindo maior agilidade à prestação de assistência médica aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde e conseqüente otimização do fluxo de trabalho dos servidores da Autarquia*”. Isto posto, a diretora de assistência à saúde iniciou sua participação na reunião a fim de esclarecer possíveis dúvidas que possa haver acerca da Resolução. Contudo, as conselheiras produziram despacho informando que “*Considerando as atuais mudanças da Legislação no que tange as atribuições do Conselho Administrativo, entende-se que as propostas colocadas por este processo não devam ser apreciadas/aprovadas por este Colegiado.*” Em seguida deu-se a apreciação do processo 43.002542/2021-53, pelo qual foi apresentada a Resolução nº 179 de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração do Anexo III da Resolução n.º 170/2020, de 18 de março de 2020, que trata dos percentuais de reajuste a incidir nos valores referentes aos pagamentos de prestadores, diárias, taxas e equipamentos especiais. Maria Terezinha apresentou de forma detalhada o conteúdo da Resolução e esclareceu que tais questões permanecem como competência do Conselho Administrativo, logo, as conselheiras assinaram o documento. Por fim, foi realizada a leitura, conferência e assinatura eletrônica da ata de reunião realizada em 03 de fevereiro de 2021. Não havendo mais a tratar, encerre-se a presente reunião às 11h17, ficando agendada reunião extraordinária para dia 10 de março às 08h00.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 10/03/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 10/03/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 10/03/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 10/03/2021, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 10/03/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 10/03/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente**, em 10/03/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 11/03/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5261215** e o código CRC **252995BA**.

---